

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

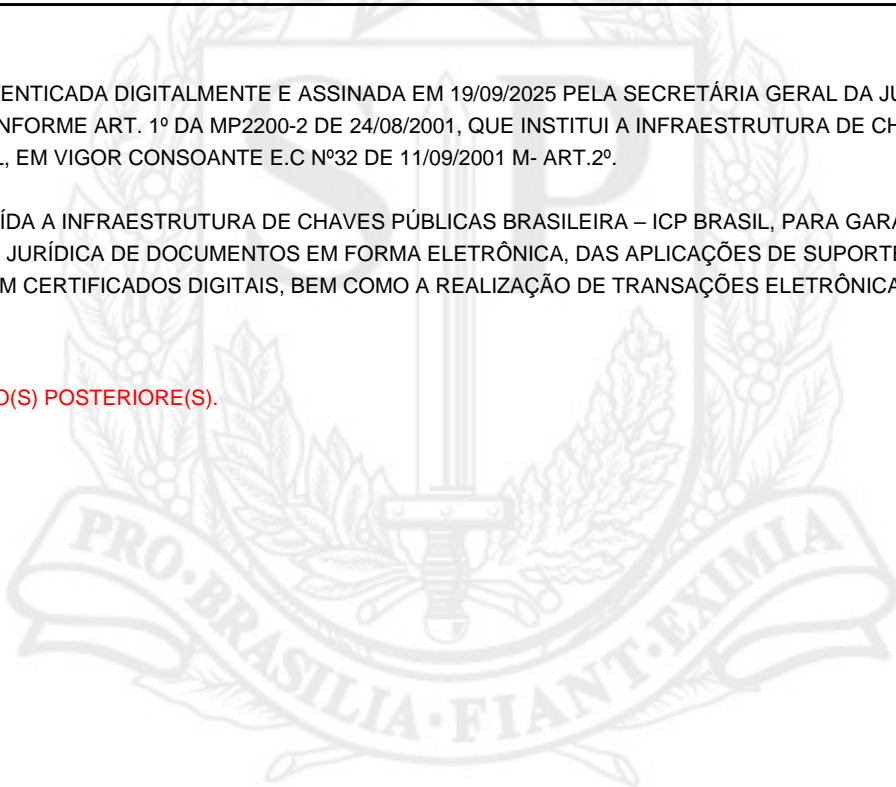
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALTAMURA PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300675576	CNPJ 61.328.715/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300675576	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:57:01	CÓDIGO DE CONTROLE 276731855
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.877.610/25-1



101  
CAF 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035214099-2



JUCESP  
GU

DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 2444	COMPLEMENTO 19º AND., CJ. 191, SL. 07	CEP 01310-933	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 61.328.715/0001-62	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: ISMAEL MARTINEZ (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 00		1 / 1
ASSINATURA: MARTINEZ:01182 <small>Assinado em nome digital por ISMAEL MARTINEZ em 18/08/2025. Código: 982804</small>			DARF: R\$ 00		
			DATA: 18/08/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
*marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
3530067557-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
*marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO  
340.863/25-0

JUCESP SEDE 8 SET 2025 19



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO  
2.877.610/25-1



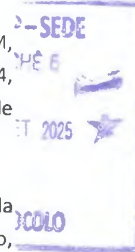
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE POR AÇÕES  
ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 61.328.715/0001-62

NIRE 35.267.193.318

Este instrumento é celebrado por:

A. **ISMAEL MARTINEZ**, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC sob o nº 1SP 146.322/O-2 S-AM, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.109.031 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.829.838-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933,



Único sócio da sociedade empresária limitada **ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Paulista nº 2444, 19º andar, conjunto 191, sala 07, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-933, inscrita no CNPJ sob o nº 61.328.715/0001-62, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.267.193.318, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2025 ("Sociedade"),

E, na qualidade de sócia ingressante:

B. **ANDRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.946.552/0001-25, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.906.212, com sede na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, sala 17, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933, neste ato representada por **Ismael Martinez**, acima qualificado;

Resolvem entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente alteração do contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), mediante os termos e condições a seguir:

1. **DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

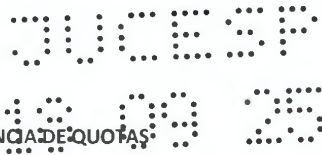
1.1. Considerando que o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), encontra-se totalmente integralizado nesta data. O sócio resolve aprovar o aumento do capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante a emissão de 49.900 (**quarenta e nove mil e novecentas**) novas quotas, as quais serão subsritas e integralizadas em moeda corrente nacional nesta data.

1.2. Tendo em vista o aumento ora deliberado, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de titularidade do único sócio ISMAEL MARTINEZ."*

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





## 2. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. O sócio ISMAEL MARTINEZ, anteriormente qualificado, legítimo possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, livres e desimpedidas de quaisquer ônus e gravames, neste ato, cede e transfere, a título oneroso, 1 (uma) quota para a sócia ingressante ANDRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada.

2.1.1. Desta forma, a cedente e a cessionária concedem, reciprocamente, a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, nada mais podendo reclamar seja em juízo ou fora dele, com relação a cessão e transferência das quotas ora realizada.

2.1.2. Tendo em vista a cessão e transferência de quota, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de titularidade dos seguintes sócios:*

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Ismael Martinez	49.999	R\$ 49.999,00
Andria Participações Ltda.	1	R\$ 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

## 3. TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

3.1. A Sócia decide pela transformação societária da Sociedade, que, por este instrumento, passa a adotar o tipo societário de sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e artigos 220 a 222, da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.” e “Transformação Societária”), sendo certo que:

(i) A Transformação Societária não implica em qualquer: (a) modificação ou prejuízo aos direitos dos credores; (b) solução de continuidade da Sociedade; (c) alteração aos direitos e obrigações sociais da Sociedade;

(ii) Cada 1 (uma) quota social que compõe o capital social da Sociedade converte-se em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal; sendo certo que o capital social passará a ser distribuído em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas 100% (cem por cento) pela Sócia;

(iii) Onde se lê “Sociedade” passa a constar “Companhia”, e onde se lê “Sócios” passa a constar “Acionistas”.

3.2. Os acionistas subscrevem a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de acordo com o número de quotas do capital social da Sociedade que detinham anteriormente à Transformação Societária, nos termos do boletim de subscrição previsto no **Anexo I e Anexo II** desta ata.





#### 4. DENOMINAÇÃO

4.1. Como consequência da Transformação Societária, os acionistas decidem alterar a denominação da Companhia, que deixa de ser “ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA.” e passa a ser “ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A.”.

#### 5. SEDE

5.1. Os acionistas decidem manter o endereço da sede da Companhia na Avenida Paulista nº 2444, 19º andar, conjunto 191, sala 07, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-933.

#### 6. OBJETO SOCIAL

6.1. Os acionistas decidem alterar o objeto social da Companhia a fim de executar as atividades de participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, atuando como holding (CNAE 6462-0/00) e outras atividades de serviços financeiros (correspondente ao CNAE 6499-9/99).

#### 7. ADMINISTRAÇÃO

7.1. Os acionistas decidem alterar a administração da Companhia, que passa a competir a uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, denominado Diretor Presidente, acionista ou não, residente no país ou não, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

7.1.1. Os acionistas decidem eleger como Diretor Presidente da Companhia, **ISMAEL MARTINEZ**, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC sob o nº 1SP 146.322/O-2 S-AM, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.109.031 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.829.838-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933, para um mandato de 3 (três) anos, a contar a partir da presente data, sendo permitida a sua reeleição, o qual tomará posse de seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, na forma do Anexo III.

7.2. Os acionistas decidem aprovar a remuneração global e anual da administração da Companhia para o exercício social corrente, observado o disposto na legislação aplicável e no orçamento anual da Companhia, devidamente aprovado pela Acionista e arquivado na sede da Companhia.

#### 8. DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

8.1. Os acionistas decidem definir que o dividendo mínimo obrigatório a ser destinado aos acionistas será correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do Lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social.

#### 9. ESTATUTO SOCIAL

9.1. Os acionistas decidem aprovar o estatuto social previsto no Anexo IV desta ata, que passará a reger a Companhia a partir desta data, em substituição integral ao seu antigo contrato social.





Os acionistas autorizam o administrador ora eleito, a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da Transformação Societária e das demais deliberações tomadas neste instrumento, podendo firmar os eventuais documentos que se fizerem necessários, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

Os acionistas declaram que o presente instrumento, incluindo sua página de assinatura e seus Anexos, com os quais concorda expressamente e que representam a integralidade dos termos acordados, é formado e assinado por meio digital. A formalização deste instrumento da maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes envolvidas.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

**Sócios/Acionistas:**

ISMAEL  
MARTINEZ:01182983 Assinado de forma digital por ISMAEL MARTINEZ:01182983004  
Dados: 2025.09.01 16:43:08 -03'00'  
804

**ISMAEL MARTINEZ**

ISMAEL  
MARTINEZ:01182983 Assinado de forma digital por ISMAEL MARTINEZ:01182983004  
Dados: 2025.09.01 16:43:24 -03'00'  
804

**ANDRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

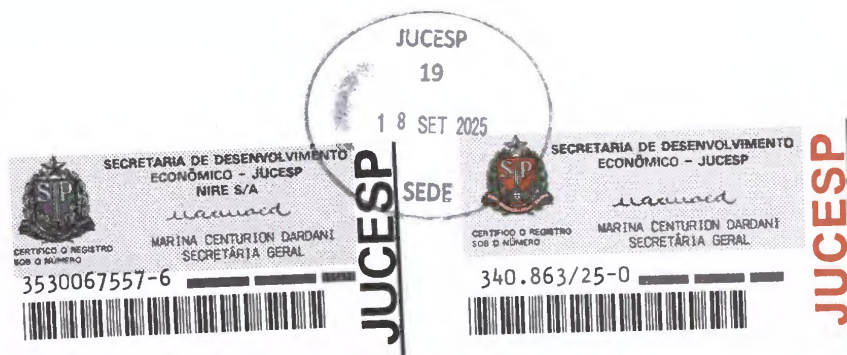
Por: *Ismael Martinez*

**Advogada responsável:**

LUIZA Assinado de forma digital por LUIZA MARTINEZ:34968194803  
Dados: 2025.09.01 12:56:45 -03'00'  
MARTINEZ:34968194803

**LUIZA MARTINEZ**

OAB/SP nº 392.307



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



RECEBUE  
25 00 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

340.863/25-0

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP340.863/25-0

19

18 SET 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530067557-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530067557-6

JUCESP





ANEXO I AO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A., (nova denominação da ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA.)

Boletins de Subscrição

<b>Subscritor:</b>	ISMAEL MARTINEZ, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC sob o nº 1SP 146.322/O-2 S-AM, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.109.031 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.829.838-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933.
<b>Nº de Ações Subscritas:</b>	49.999 (quarenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão:</b>	As ações ora subscritas foram emitidas ao preço de emissão total de R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
<b>Forma e Prazo de Integralização:</b>	As ações são integralizadas na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. As quotas já haviam sido anteriormente integralizadas em moeda corrente nacional.
<b>Declaração do Subscritor:</b>	O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

ISMAEL  
MARTINEZ:0118  
2983804

Assinado de forma digital  
por ISMAEL  
MARTINEZ:01182983804  
Dados: 2025.09.01 16:43:37  
-03'00'

ISMAEL MARTINEZ



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO II AO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A., (nova denominação da ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA.)

Boletins de Subscrição

<b>Subscritor:</b>	ANDRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.946.552/0001-25, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.906.212, com sede na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, sala 17, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933, neste ato representada por <b>Ismael Martinez</b> , brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC sob o nº 1SP 146.322/O-2 S-AM, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.109.031 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.829.838-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933.
<b>Nº de Ações Subscritas:</b>	1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.
<b>Preço de Emissão:</b>	A ação ora subscrita foi emitida ao preço de emissão total de R\$ 1,00 (um real).
<b>Forma e Prazo de Integralização:</b>	A ação é integralizada na presente data, mediante a conversão de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Companhia. A quota já havia sido anteriormente integralizada em moeda corrente nacional.
<b>Declaração do Subscritor:</b>	O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição, sem qualquer ressalva.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

ISMAEL  
MARTINEZ:0118  
2983804

Assinado de forma digital  
por ISMAEL  
MARTINEZ:01182983804  
Data: 2025.09.01 16:43:50  
-03'00'

**ANDRIA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

*Por: Ismael Martinez*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



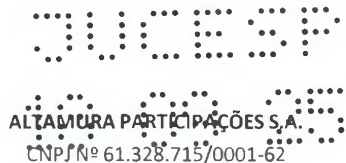
ANEXO III AO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM  
SOCIEDADE POR AÇÕES DA ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A., (nova denominação da ALTAMURA  
PARTICIPAÇÕES LTDA.)

Termos de Posse – Diretoria

*[restante da página intencionalmente em branco]*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



NIRE sob análise

### TERMO DE POSSE

Por meio do presente, **ISMAEL MARTINEZ**, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC sob o nº 1SP 146.322/O-2 S-AM, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.109.031 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.829.838-04, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 2.444, 18º andar, conjunto 181, bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01310-933 ("Diretor"), toma posse do cargo de **Diretor Presidente** da **ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Avenida Paulista nº 2444, 19º andar, conjunto 191, sala 07, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-933, inscrita no CNPJ sob o nº 61.328.715/0001-62 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos a contar a partir da presente data (até 18 de agosto de 2028), para o qual foi eleito mediante a "*2ª Alteração de Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações*", datada de 18 de agosto de 2025.

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

ISMAEL  
MARTINEZ:011829  
83804

Assinado de forma digital por  
ISMAEL  
MARTINEZ:01182983804  
Data: 2025.09.01 16:44:05  
+3'00'

**ISMAEL MARTINEZ**



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO IV AO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A., (nova denominação da ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA.)

ESTATUTO SOCIAL  
ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ Nº 61.328.715/0001-62  
NIRE sob análise

**CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1.** A ALTAMURA PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações (“Companhia”), regida pelo disposto no presente estatuto social (“Estatuto”), pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S/A”).

**Artigo 2.** A Companhia tem sede social na Avenida Paulista nº 2444, 19º andar, conjunto 191, sala 07, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-933, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, atuando como holding (CNAE 6462-0/00) e outras atividades de serviços financeiros (correspondente ao CNAE 6499-9/99).

**Artigo 4.** A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, bem como adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo Terceiro. As capitalizações com reservas e lucros poderão ser feitas independentemente de aumento do número de ações.

**Artigo 6.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7.** A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, relacionadas no artigo 132 da Lei das S/A; e (ii) extraordinariamente, sempre que necessário. As Assembleias Gerais poderão ser: (i) presenciais, quando todos os acionistas presentes estiverem fisicamente no local de realização; (ii) semipresenciais, quando houver acionistas presentes fisicamente no local de realização e acionistas presentes à distância; e (iii) digitais, quando todos os acionistas presentes participarem à distância. As disposições deste Estatuto Social serão aplicáveis a todas as Assembleias Gerais, independente da forma de sua realização, observadas as exigências expressamente feitas a alguma forma específica.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada nas hipóteses admitidas em lei, mediante notificação por carta escrita ou mensagem eletrônica (e-mail), com comprovante de recebimento; com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou caso este não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro acionista ou Diretor, cabendo aos acionistas nomear um secretário, entre os presentes.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão fazer-se representar por procuração na Assembleia Geral, de acordo com o disposto no artigo 126, §§ 1º e 2º, da Lei das S/A, cujo instrumento ficará em poder da Companhia.

**Artigo 8.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco.

## CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 9.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, na forma da Lei das S/A e deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Os administradores da Companhia deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo Segundo. Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por administradores e/ou procuradores, em negócios estranhos ao objeto social da Companhia.





**Artigo 10.** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, responsável pela sua gestão e administração, e será composta por 1 (um) Diretor, designado Diretor Presidente, investido em suas funções para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do artigo 143 da Lei das S/A.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Diretor Presidente é sempre extensivo até a posse de seu substituto, ressalvados os casos de destituição, em que seu efeito interno é imediato e, externo, segundo as prescrições legais, e será investido em seu cargo mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria, conforme o caso, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente será eleito, destituído e receberá a remuneração definida pela Assembleia Geral.

**Artigo 11.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em relação a todos os seus atos: (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) por 1 (um) ou 2 (dois) procuradores validamente constituídos, conforme outorga de poderes prevista na procuração que os constituírem.

Parágrafo Primeiro. Todas as procurações da Companhia deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e deverão ser outorgadas pelo Diretor Presidente, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas para representação da Companhia judicialmente poderão ter prazo indeterminado.

## SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 12.** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal nos casos previstos em lei, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei.

Parágrafo Primeiro. As atribuições do Conselho Fiscal, caso venha a ser instituído, serão aquelas previstas na Lei das S/A, e suas reuniões, quando instaurado, serão convocadas pela Assembleia Geral ou por um de seus membros, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho Fiscal, caso venha a ser instituído, serão tomadas por maioria simples de votos e lançadas no livro de “Atas e Pareceres do Conselho Fiscal”.

## CAPÍTULO V. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÕES DE RESULTADO

**Artigo 13.** O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei das S/A.

**Artigo 14.** Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente





terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme a Lei das S/A;
- (ii) 0,01% (um centésimo por cento) para pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei das S/A, a ser distribuído igualmente entre todas as ações, quando e enquanto a Companhia não cumprir com o requisito de receita bruta anual previsto no art. 294 da Lei das S/A; e
- (iii) o saldo restante terá a destinação determinada em Assembleia Geral Ordinária, conforme sugestão prévia da Diretoria.

**Artigo 15.** A Companhia poderá levantar balanços intercalares/intermediários, declarar e distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio.

#### CAPÍTULO VI. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 16.** A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações.

#### CAPÍTULO VII. FORO

**Artigo 17.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, o sócio elege o foro da comarca da sede da Companhia, rejeitando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 18.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, com o apoio e regulados de acordo com a legislação aplicável.

\*\*\*

**Advogada responsável:**

LUIZA  
MARTINEZ: 34968194803

Assinado de forma digital por  
LUIZA MARTINEZ: 34968194803  
Dados: 2025.09.01 12:56:45  
-03'00'

**Luiza Martinez**  
OAB/SP 392.307



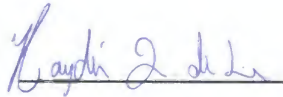
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
JUCESP

Eu HAYDÉE FIGUEIRÊDO DE LIMA, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 410.265 com endereço profissional na Rua Avenida Paulista, 2444, CJ 181, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300, **DECLARO** que os documentos apresentados no presente processo, abaixo relacionados, são autênticos e assumem o mesmo poder de prova que o original, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

- 1 (via) da Capa do Requerimento de Constituição por Transformação de Tipo Jurídico, sob nº 035214099-2, assinado por Ismael Martinez, CPF n.º 011.829.838-04;
- 1 (via) do Documento Básico de Entrada sob n.º SPP2531092436, Número de Controle: SP34173137 – 61328715000162
- 1 (via) do contrato de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da ALTAMURA PARTICIPAÇÕES LTDA., realizada em 18/08/2025 CNPJ n.º 61.328.715/0001-62 NIRE 35267193318,
- 1 (via) da CNH Ismael Martinez n.º 01501032172;
- 1 (via) da OAB/SP 392.307 Luiza Martinez;
- 1 (via) da Declaração de Licenciamento Ismael Martinez;
- 1 (via) da Declaração de Desimpedimento Ismael Martinez

São Paulo, 12 de Setembro de 2025.



HAYDÉE FIGUEIRÊDO DE LIMA  
OAB/SP 410.265



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>ISMAEL MARTINEZ</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>011.829.838-04</b>	RG/RNE <b>1010903</b>	DIGITO <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>10/10/2021</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Avenida Paulista</b>						NÚMERO <b>2444</b>	
COMPLEMENTO <b>18º AND, C.J. 181</b>		DISTRITO/BAIRRO <b>Avenida Paulista</b>				CEP <b>01310-933</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	
<p><b>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</b></p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>18/08/2025</b>
NOME	<b>ISMAEL MARTINEZ (Diretor Presidente)</b>	ASSINATURA	<b>ISMAEL MARTINEZ:01182</b> <small>Assinado de forma digital por Ismael Martinez em 18/08/2025</small>

983804



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300675576 em 18/09/2025 da empresa ALTAMURA PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2877610251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276731855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).